

PROJETO DE LEI

: 01-0726/1998 DE 1998

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0726/1998 DE 19/11/98

PRONOVENTE: VEREADOR

IVO MORGANTI

E M E N T A:

INSTITUI PROGRAMA DE CONFECCAO DE OCULOS E APARELHOS
AUDITIVOS PARA OS ALUNOS CARENTES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:16:03

00000016440-25



ARQUIVADO EM

02/01/2000

Marla Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntada(s) desta(s) informação(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e lista de informação sob
n.º 3 / / a (

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de pro
n.º 726 de 19 98
ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

A repetência nas escolas municipais tem como fator relevante as deficiências auditiva e visual.

Porém, de nada adiantará a constatação do problema se a família não tiver condições de fornecer os meios necessários à sua correção.

A escassez de recursos não poderá ser invocada, pois, além de se tratar de objetivo de emergência, a ampliação da receita, inclusive com o advento do novo Código Nacional de Trânsito, poderia, através de uma pequena parcela, financiar tal programa, que, sem dúvida, beneficiará, com baixíssimo custo, uma grande parcela da população carente.

Assim, requero aos Nobres Vereadores seu apoio para aprovação do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 726 de 19..... 98..... 24..... 11..... 98..... (a) Adelina

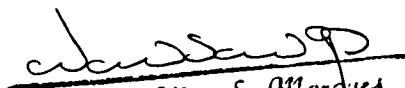
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

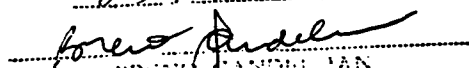
Sobre o assunto, consta:

Em 24-11-98

PL. 227/97, 303/97, 517/89, 518/89, 436/93.

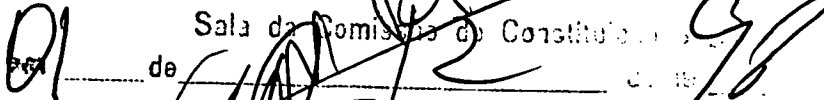
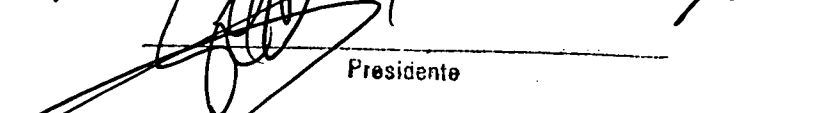

Noêmia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

25/11/98

BRUNO MENDES TAN
Assessor Tes. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/11/98 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.


Sala da Comissão de Constituição e Justiça
de

Presidente

Ac Nobro Vereador
para relatar.

Luz Pascoal

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de ABR de 1999

[Signature]

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 06.04.99

(a) [Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

PL 726/98

05/04/99

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ivo Morganti, que visa instituir o programa de confecção de óculos para os alunos carentes da rede municipal de ensino.

A presente proposição ao instituir o Programa de Confecção de óculos para os alunos carentes da rede municipal de ensino está obrigando o Poder Executivo a prestar um serviço público.

Todavia, de acordo com o art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, cabe ao Sr. Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos.

Assim, por vício de iniciativa, ilegal é o projeto.

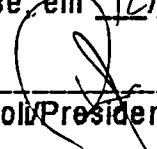


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

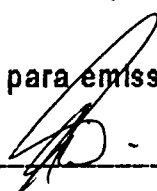


Luiz Eduardo de S. A. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se em 12/04/99


Roberto Tripoli Presidente

De acordo para emissão de relatório,


Relator

No
087

5/10
JH

REPORT OF THE SECRETARY OF THE ARMY
ON THE PROGRESS OF THE ARMY
DURING THE YEAR 1880

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-04-2010 BY 60322
UNCLASSIFIED//FOR RELEASE

[Illegible handwritten notes]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUE Junta de 1906 de 1906, publicado sob

folha n.º 05, 02, 06, 99 al

Presidente Municipal



PUBLIQUE-SE EM

25/05/1999

Folha nº 05
Nº 10726/98
O funcionário nº 98

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0415/1999

REJEITADO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 726/98.

Presidente

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ivo Morganti, que visa instituir o programa de confecção de óculos para os alunos carentes da rede municipal de ensino.

Conforme o art. 2º do projeto, realizados os exames oftalmológicos e auditivos, no início do ano letivo, a Prefeitura deverá fornecer os óculos e aparelhos auditivos aos alunos que apresentarem tais deficiências, cuja renda familiar seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

A presente propositura ao instituir o programa de confecção de óculos e aparelhos auditivos, para os alunos carentes da rede municipal de ensino, está obrigando o Poder Executivo a prestar um serviço público.

Todavia, de acordo com o art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, cabe ao Sr. Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos.

Assim sendo, face ao vício de iniciativa, que é insanável, somos

Pela ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 9/06/99

ver. jpe

El. It. (Antônio)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 10726/98

17 - FELCOM
17-0196/1999

edi-p10726-8

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09/06/1999
página 72 coluna 1º
Conferido: *[assinatura]*

A. A. T. M.
Lm. 11.06.99

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

[Faint, illegible text]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta do(s) nesta data do(s) rubri-
cação(s) sob n.º = 6 = 7 = 15 P 6 199 a (

[assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.870

Folha n.º 66 de n.º 98
n.º PL-726 de 19 98

ARA PAULA KATRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.870



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 14 de junho de 1999

MEMO 63 /99 - A T M

Ao Nobre Vereador

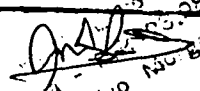
IVO MORGANTI

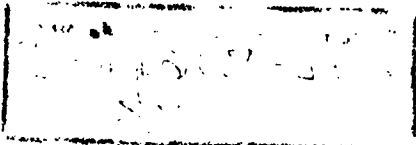
O PL 726/98 , de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

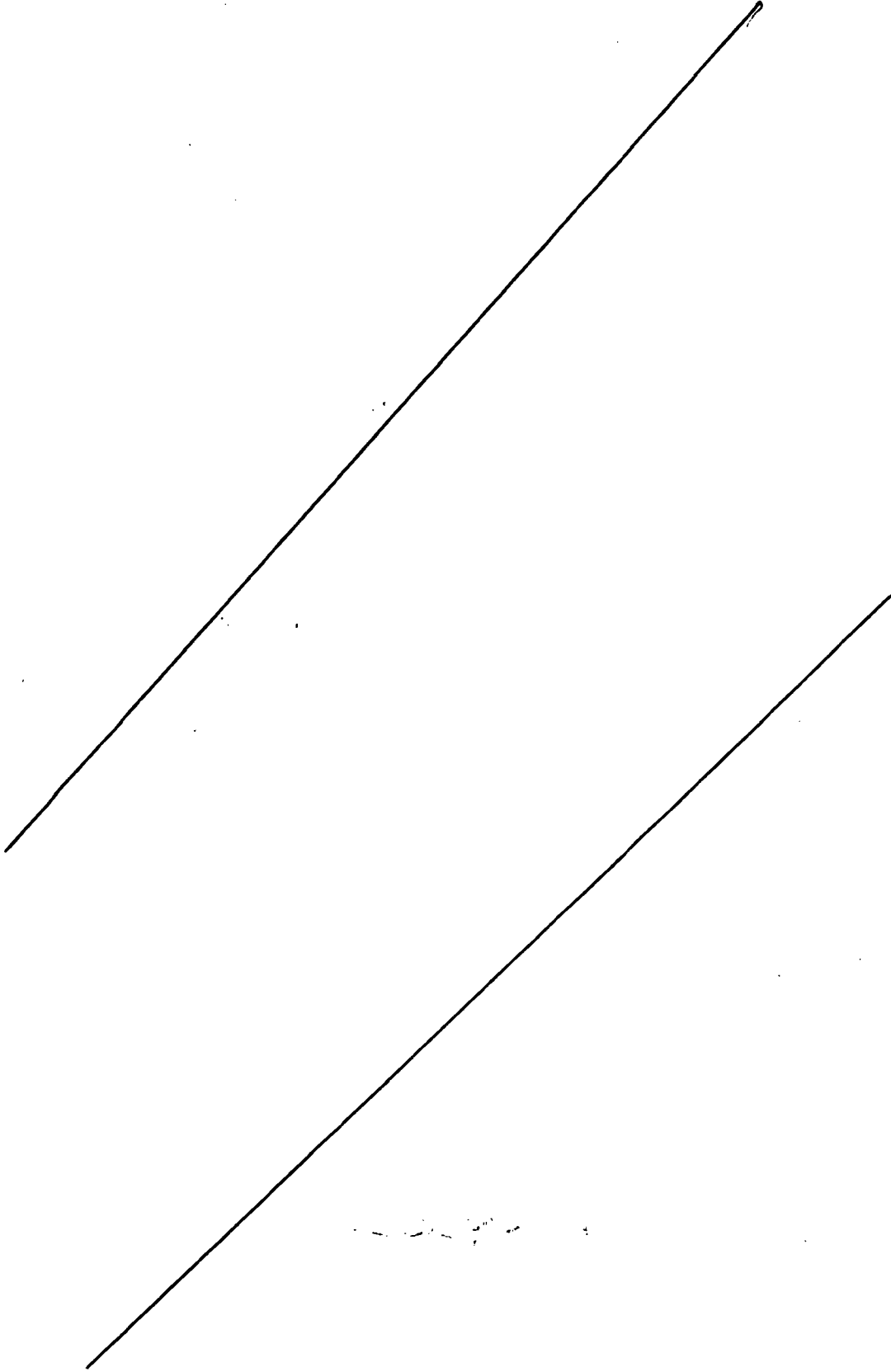

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo - Subst.
ATM

RECEBIDO
Em 15 / 06 / 99
às 14 / 14 horas


Secretaria -
Gab. Ver. Ivo Morganti



NOT FOR PUBLICATION
UNLESS AUTHORIZED BY THE
LIBRARY OF CONGRESS





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 75 do proc.
n.º PL-726 de 19 98

APROVADO
09 NOV 1999
119
RECOLANTE

RECURSO

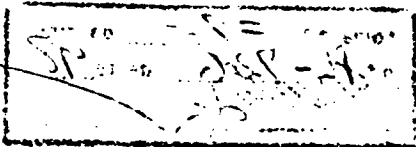
11 - REC
11-0030/1999

REQUEIRO, nos termos regimentais, seja o projeto de lei nº 726/98, de minha autoria, rejeitado em virtude de parecer pela ilegalidade da douda Comissão de Constituição e Justiça, submetido ao plenário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999.


IVO MORGANTI
VEREADOR

OLHAR
11-0030/1999
do
11-0030/1999
11-0030/1999
11-0030/1999



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta dat. documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
n.º 08 130/11/99 a (_____) *Rita*

Rita de Cássia André
Assistente Parlamentar
Registro 100.519



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º PL 726 de 1998 10/11/99 (a) Rita de Cássia André

Rita de Cássia André
Assistente Parlamentar
Registro 100.519

À Comissão de
Educação, Cultura e Esportes:

O parecer pela ilegalidade emitido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, à fl. 05, foi rejeitado na 108ª Sessão Extraordinária, de 09/11/99, devendo o presente projeto seguir sua tramitação normal.
10/11/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
10/11/99

RECEBIDO
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
10/11/99

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/11/99 as 12:05 h.

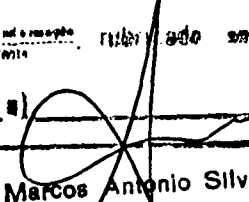

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Wm Lemos Dias José Neto
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 11 / 99

Ma / Maria Rueda
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data	papel para informação rubricado com assinatura
folha n.º <u>09</u> / <u>02</u> / <u>12</u> / <u>99</u>	

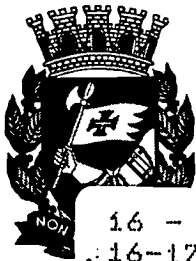

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

SEGUE / juntado / nesta data, 02/12/99 documento / e papel para informação, rubricado /
sob folha -09- n.º -09-

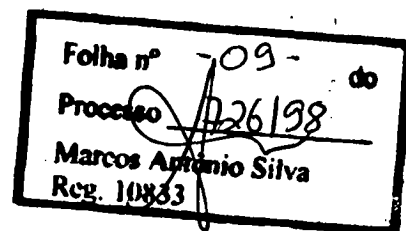
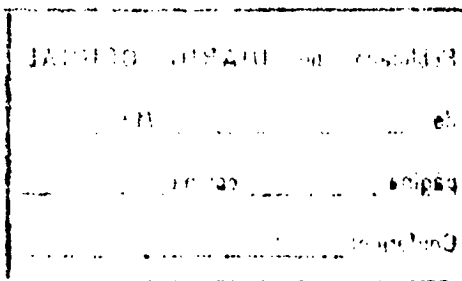
Em 02 / 12 / 99

(a)

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



16 - PAR
16-1711/1999



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 726/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, a propositura em análise institui o programa de confecção de óculos e aparelhos auditivos para os alunos carentes da Rede Municipal de Ensino.

Seguindo ainda a propositura, após a realização dos exames oftalmológicos e auditivos, no início do ano letivo, e constatada a necessidade do uso dos citados aparelhos, ficará a Prefeitura obrigada a fornecer os óculos e os aparelhos auditivos aos alunos da Rede.

A douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5) opinou pela ilegalidade da propositura, mas esse parecer foi rejeitado pelo Plenário, podendo a propositura, desse modo, prosseguir sua tramitação normal.

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, tendo em conta que ela está preocupada precipuamente com a aprendizagem escolar das crianças carentes da Rede de Ensino do Município e que, por qualquer motivo, têm problema de visão ou de audição.

É sabido que, muitas vezes, a aprendizagem da criança não se dá de maneira satisfatória e no ritmo desejado em razão única e exclusiva de deficiência – ou auditiva ou visual – da criança. Não constatada a tempo essa deficiência, a educação dessa criança terá um prejuízo irreversível. Assim, a propositura, ao obrigar a realização dos testes adequados e ao obrigar o fornecimento do óculo ou do aparelho auditivo à criança carente que os necessitarem, reveste-se de amplo interesse público e se junta àquelas medidas que buscam minorar as deficiências materiais dessas famílias, ao mesmo tempo que facilita a aprendizagem e o ensino adequado dessa criança.

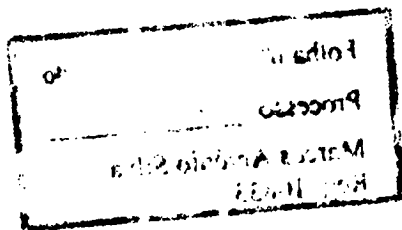
Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/12/98.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6248/1999



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 12 / 99
página 38 coluna 1
Conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22 / 12 / 99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/12/99 às 10:00 h.

Suplente Vereador Dalton Silvano
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
11 / 05 / 00

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntada a pasta da documentação rubricada sob o nº 10 e encaminhada para a informação das

11/7/00

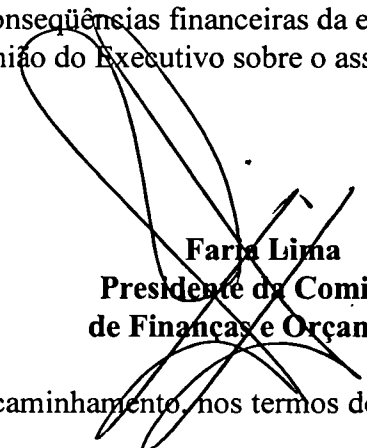


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Presidente:

Tendo em vista decisão da Comissão de Finanças e Orçamento, solicito a Vossa Excelência as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei 726/98, que visa dispor sobre programa de fornecimento de óculos e aparelhos auditivos para alunos carentes:

- 1º) Existem programas similares já implantados no Município?
- 2º) Quais as consequências financeiras da entrada em vigor do projeto?
- 3º) Qual a opinião do Executivo sobre o assunto?


Faria Lima
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Armando Mellão Neto
Presidente

A LEG 3.
Em, 11/07/00

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG 3
Em 11/07/00
No 13.25

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 11.07.00.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 11.07.00.

p/ ROSMARI GORY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE em anexo, juntado, neste caso
documento, e prazo de informação
publicado, as folhas no 11 e 13.
Em 21 / 07 / 2000

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha n°.	11	de proc.
n°.	726	de 1998
R		

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chancelaria Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de julho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0275/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 726/98, de autoria do Vereador Ivo Morganti - que institui programa de confecção de óculos e aparelhos auditivos para os alunos carentes da rede municipal de ensino, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 726/98 de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl. 10.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Folha n°.	12	do proc.
n°.	726	de 19 98
<i>[Signature]</i>		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Assessoria de Legislação Técnica

São Paulo, 12 de julho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 n° 275/2000, de 12.07.2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n° 726/98, de autoria do Vereador Ivo Morganti.

RECEBI EM:

17/07/00

[Signature]

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO

R.F. 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do PL 726/98 de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl.10.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº 426 de 19 98 21 / 07 / 2000 (a)

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21 / 07 / 2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 21 / 7 / 00 às 18 h 00.

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 14 a 18

Em 30 / 08 / 2000

(a) *Liliane*

LILIANE JUN OGURA
Secretaria Legislativa



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº	14	do
Processo	726	199
Liliane Jun		
Reg	11.095	1012

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 29 de agosto de 2000

Ofício A. J. L. n.º

084/00

15 - DOCREC
15-0214/2000

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 29/AGOSTO/2000
às 16:40 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

Ao Excelentíssimo
Senhor Armando Mellão Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/fsc

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/08/00

p/ *de*
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/08/00 as 16:30 h.

Liliane
LILIANE JUN OGURA
Oficial Legislativo

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 726/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0275/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. Nº 084 /00.


SUELLY PENHARRUBÁ FAGUNDES
ASSESSORA SGMA/TL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do
Processo 726 / 98
Liliane Junqueira
Reg. 11.000 1016

Folha de informação nº 11

do Processo nº 2000-0.158.388-0 em 03/08/00 (a) *Syoguchi*

THEREZA KAZUKO NOGUCHI
RF 577.503.4 00
SME/ATP

INTERESSADO: SGM/ATL

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 01-0726/1998
DO VEREADOR IVO MORGANTI**

**SME-G
SR. SECRETÁRIO**

Trata o presente Projeto de Lei nº 726/98, de autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, que Institui Programa de Confecção de Óculos e Aparelhos Auditivos para os alunos carentes da rede municipal de ensino.

Esclarecemos a Vossa Excelência, que após análise da Assessoria Técnica de Planejamento – ATP, temos a informar que existem programas similares já implantados no município de São Paulo.

O Programa da Saúde Ocular instituído pelo Decreto nº 30.240 de 17/09/91, às fls. 09 e 10, que desenvolve ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde ocular e Decreto nº 35.343 de 02/08/95, às fls. 08, que altera a redação do artigo 1º e do artigo 3º do Decreto nº 30.240 de 17/09/91, além disso, há ações conjuntas SME/MEC, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Campanha Nacional de Reabilitação Visual – Olho no Olho 2000, visando exames oftalmológicos e aquisição de óculos aos alunos da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Quanto a aquisição de Aparelhos Auditivos existe proposta de atuação conjunta entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, bem como a campanha “Quem Ouve Bem, Aprende Melhor” de âmbito nacional, coordenada pelo Ministério da Educação, com verba do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ELLY PENHA FAGUNDES
ASSESSORA SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 17 do
Processo 726 198
Liliane ... Ogura
Reg. 11. ...

Folha de informação nº 12

Noguchi
THEREZA KAZUKO NOGUCHI
RF 577.509 4 00
SME/ATP

A consequência financeira da entrada em vigor do Projeto de Lei em questão, dependerá da previsão de atendimento à população-alvo, constatada através de exames realizados, sob coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Submetemos o presente à consideração de Vossa Excelência, para análise e posterior prosseguimento.

Em 03/08/00

Wandenei
WANDENEI MARTINS GONDIM
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA
SME/ATP

[Signature]
ASSISTENTE SOCIAL
ESSORA SCHWARTZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do
Processo 726 198
Liliane Ogura
Reg. 1: 5012

Folha de informação nº 13

Morguchi
THEREZA KADUKI MORGUCHI
RF 577.509.4 00
SME/ATP

INTERESSADO: SGM/ATL

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 01-0726/1998
DO VEREADOR IVO MORGANTI**

**SGM/ATL
Sr. Chefe**

Em atenção à solicitação formulada por meio do Memorando 966/2000 – ATL III, referente ao Projeto de Lei nº 726/98, e tendo em vista as conclusões alcançadas pela Assessoria desta Pasta, após procedida a análise da matéria, retornamos o presente esclarecendo que o assunto em questão, especialmente no que tange à aquisição de óculos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, já vem sendo objeto de providências por parte da Secretaria Municipal da Saúde, em ação conjunta com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Em 03/08/00

[Assinatura]
João Gualberto de Carvalho Meneses
Secretário Municipal de Educação
SME

[Assinatura]
S. G. M. - SE
08 AGO 2000
Assessoria SGM/ATL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 19 e folha de informação s.º.º. 17, 10, 20 a.º.º. 17

ISABEL P. S. HANASHIRO
Cl. Adm. Geral III

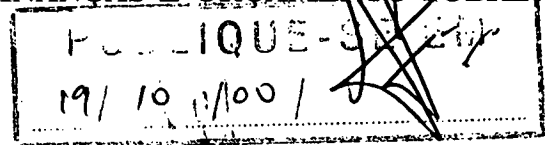


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1.6 - PAR
16-1173/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 726/98



O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, visa instituir programa de confecção de óculos para os alunos carentes da rede municipal de ensino, pelo qual a Prefeitura, uma vez realizados os exames oftalmológicos e auditivos (no início do ano letivo), fornecerá óculos e aparelhos auditivos aos alunos de renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos em quem se houver constatado deficiência.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, uma vez que as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17.10.00

Presidente -

Relator -

[Assinaturas]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 21/10/2000
pagina 46 coluna 4e
Conferido: Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

A A. T. M.

Em, 23/10/2000

EFETO
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

A Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 24/10/00
Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 24/10/00 às 18h 35 h,

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

ASSINADOR Adriano Digo
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

_____/_____/_____
α _____

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

204

do processo nº 01-0126 de 1998 29 / 12 / 00 (a)

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

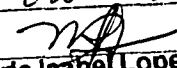
Ao DT-94,

Nos termos do "cáput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.


Secretário(a)

Reg. nº 101.014

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	20 fls.
Arquivo em	02-04-2001
O Func.º	
Maria Isabel Lopes Corrêa Chefe de Seção Técnica - Substituto	